

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

ATO NORMATIVO Nº 09, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCELO PERONI, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 8.382, de 04

de março de 2015 e suas alterações.....

DESIGNA a Sra. Jéssica Rodrigues Santos, Assistente de Administração, e a Sra. Aline Uyara Denario Dias Rocco, Assistente de Administração, como responsáveis pelo Controle Interno da Fundação Casa da Cultura e Esportes, em atendimento à Instrução Normativa 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e legislação correlata.

Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Peroni

Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resolução CMAS nº 621
de 07 de outubro de 2021

Dispõe sobre a alteração da reprogramação Recursos Estaduais de contas oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 07 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução SEDS - 10, de 8-5-2020 (Diário Oficial de 12 de maio de 2020) que Estabelece critérios para cofinanciamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional para idosos

CONSIDERANDO a Resolução SEDS - 17, de 19-6-2020 que Dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos estaduais e a transferência de insumos materiais recebidos por doações da iniciativa privada, para a implantação de alojamentos provisórios, prioritariamente para a população em situação de rua.

CONSIDERANDO Resolução SEDS - 33, de 4-12-2020 que estabelece critérios para cofinanciamento emergencial para os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

CONSIDERANDO Resolução SEDS-02, de 10-3-2020 que Dispõe sobre Normas Complementares para as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS e dá providências correlatas

CONSIDERANDO as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal para a alteração da reprogramação Recursos Estaduais

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta feita pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social sobre alteração da reprogramação Recursos Estaduais de contas oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue: **Resolução 10/2020: R\$ 838,60** – produtos sanitizantes para Vila Dignidade e **Resolução 17/2020: R\$ 10.000,00** – Toalhas banho para abrigo provisório: recursos utilizados em sua totalidade. **Resolução 33/2020: R\$ 330.000,00** - Proteção Social Especial de Alta Complexidade 1 - Família acolhedora R\$ 20.000,00 – itens de consumo para atendidos e ambiência do local; utilizado aproximadamente R\$ 7.000,00 (em trâmite). 2 - Casa Sol R\$ 50.000,00 – itens de consumo para atendidas e ambiência do local; utilizado aproximadamente R\$ 22.000,00 (em trâmite). 3 - Noites frias – R\$ 100.000,00 – itens de consumo/ alimentos – Deliberado a proposta de migrar restante dos recursos: aproximadamente: Família Acolhedora: R\$ 13.000,00; Casa Sol: R\$ 28.000,00 e diferença da Casa Santa Marta R\$ 14.000,00 para noites frias, aumentando em R\$ 55.000,00, passando a R\$ 155.000,00. 4 - República Santa Marta R\$ 70.000,00 – custeio itens para a república. R\$ 55.971,16 – desdobramentos da Lei 13019. Deliberado a seguinte solicitação: “*crédito complementar - aditivo termo de colaboração 009/18: Considerando o valor reservado para contratação de mão de obra para manutenção do imóvel não será suficiente, solicitamos que seja remanejado o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) das despesas com material de higiene e limpeza para cobrir a verba insuficiente da mão de obra*”. 5 - Casa Nazaré/ Casa Transitória/ Residência Inclusiva: R\$ 30.000,00 cada, destinado para capacitação e aperfeiçoamento para técnicos: recursos utilizados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Jundiaí, 07 de outubro de 2021

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 622
de 21 de outubro de 2021

Dispõe sobre aprovação das ações da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social no PPA - PLANO PLURIANUAL 2022-2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 21 de outubro de 2021..

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as ações da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social no PPA - PLANO PLURIANUAL 2022-2025

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário. Jundiaí, 21 de outubro de 2021.

Luiz Guilherme Fushini Camargo

Vice-Presidente do CMAS

Gestão 2021-2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 623
de 21 de outubro de 2021

Dispõe sobre aprovação do Orçamento 2022 da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 21 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Orçamento 2022 da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário. Jundiaí, 22 de outubro de 2021.

Luiz Guilherme Fushini Camargo

Vice- Presidente CMAS

Gestão 2021-2023

FUMAS

ATO NORMATIVO Nº 69, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.554, de 07/12/2020, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 29.598, de 28/12/2020;

Considerando a necessidade de remanejamento da dotação orçamentária, para cobertura de despesas do SFM:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária: 054.01.008.244.0190.8542 – Gestão Operacional do SFM

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7.401 – Vinculada à FUMAS

TOTAL R\$ 120.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento corrente:

054.01.008.244.0190.8542 – Gestão Operacional do SFM

3.3.90.39.00 – Outros Servs. Terc. - PJ

7.401 – Vinculada à FUMAS

TOTAL R\$ 120.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Superintendente